

CT-INFRA - NOTA TÉCNICA nº 18, 14 de abril de 2021

ASSUNTO: Cadastramento das famílias atingidas de Barra Longa/MG a serem atendidas pelo PG-10.

OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva explicitar, para apreciação do Comitê Interfederativo e tomada das providências cabíveis, a situação em que famílias atingidas pelo evento do rompimento permanecem sem cadastro junto à Fundação Renova, o que pode gerar prejuízos no atendimento pelo PG-10.

A situação foi relatada na 51ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-Infra) que ocorreu no dia 15 de março de 2021 e apresentada por meio de Ofício da Assessoria Técnica AEDAS aos atingidos de Barra Longa/MG, OFÍCIO CONJUNTO 05/2021, de 31 de março de 2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Foi encaminhado à Fundação Renova o Ofício 04/2021/COMISSÃO em 11 de fevereiro de 2021, no qual a Comissão de Atingidos de Barra Longa, acompanhada de sua Assessoria Técnica (AEDAS), solicitou esclarecimentos quanto ao banco de dados do PG-10 referente às moradias temporárias, uma vez que foram identificadas inconsistências relacionadas à situação das famílias de Barra Longa/MG. Dentre os questionamentos, foi levantada a inexistência de cadastro (ID SGC) de diversas famílias que são atendidas no PG-10 e estão em moradias temporárias devido às trincas em suas residências.

A resposta da Fundação Renova por meio do **Ofício SEQ32377** em 09 de março de 2021 apontou que

Sobre a sequência do processo de cadastramento a Fundação Renova ainda não possui posicionamento institucional a respeito, contudo, para efeito de acompanhamento do escopo estabelecido para atuação desta Câmara Técnica dentro do Sistema CIF, importante consignar que o processo de reparação estrutural para as moradias impactadas em Barra Longa prosseguirá

indistintamente conforme dinâmica estabelecida nos autos do Eixo Prioritário nº 4 – “Infraestrutura e Desenvolvimento”³, cuja perícia encontra-se em curso.

Quando questionados na 51ª Reunião Ordinária da CT-Infra sobre previsão de finalização dos cadastros, a Fundação Renova apenas aponta que estão suspensos por razões de ordem interna e institucional, sem dar mais explicações sobre o que seriam essas razões de maneira prática.

Segundo a AEDAS, essa vaga resposta viola o TTAC, no que tange ao dever de cadastrar os atingidos para fins de encaminhamento ao PG-10 e reparação ao direito de moradia e agrava os danos e riscos a que estão submetidos os atingidos de Barra Longa ao pleitearem atendimento pelo PG-10 sob o risco de ficarem sem resposta.

Há um histórico da Fundação Renova em não prestar informações claras e sobre não esclarecer qual o posicionamento institucional presente nas respostas. Dessa forma, foi entendido pela CT-Infra a necessidade de levar a situação para o CIF a fim de que sejam tomadas providências para que a Fundação Renova finalize os cadastros e/ou apresente como os atingidos serão contemplados sem estarem na base de dados. Entendemos que a moradia temporária na qual muitos estão sendo atendidos não é suficiente para que o PG-10 contemple as famílias e repare os danos a elas causados.

Foi relatado pela representante da Comissão de Atingidos de Barra Longa que o cadastro consiste em duas etapas, pré-cadastro e cadastro, o que gera dúvidas dos atingidos em qual etapa estão. Há dificuldade tanto dos atingidos quanto das Assessorias Técnicas em acessar informações para verificar se estão de fato cadastrados e em solicitar atendimento específicos para casos como alagamentos.

A falta de cadastro dos atingidos configura uma situação de vulnerabilidade das famílias no município de Barra Longa que, segundo a AEDAS, impossibilita o registro formal de suas demandas para dar início ao processo de reparação dos danos causados.

SOBRE O CADASTRO E DESCUMPRIMENTO DO TTAC

O cadastro é atribuição da Fundação Renova (Samarco, Vale e BHP Billiton) com vista à identificação das vítimas, definição das diversas espécies de danos – materiais ou imateriais – por elas sofridos em decorrência do rompimento e encaminhamento com o fito de direcionamento

desses atingidos aos 42 programas de reparação estabelecidos pelo TTAC, conforme demanda apresentada pelas vítimas.

A Cláusula 23 do TTAC versa “O cadastro previsto neste PROGRAMA servirá como referência de dimensionamento e quantificação de todos os PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS.” ressaltando a importância do cadastro como porta de entrada para o atendimento dos atingidos e de suas demandas e como forma de registro dos danos. Em situações em que as famílias requerem o atendimento pelo PG-10 sendo pelo acesso às moradias temporárias ou pela reconstrução de sua residência, a falta do cadastro inviabiliza o acompanhamento completo do programa e do atendimento das famílias pela CT ou pelo CIF.

A falta de acesso dos atingidos sobre seus próprios cadastros bem como o acesso da CT viola o previsto na Cláusula 29 do TTAC. É relatado pela AEDAS que mesmo quando atendidos, muitos atingidos não tem acesso ao seu número de cadastro e outras informações sobre esse atendimento.

A AEDAS e a Comissão dos Atingidos de Barra Longa relatam ainda que a Fundação Renova impede a conclusão dos cadastros e os relatos sobre os danos ficam sem registro.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS

Esta CT-Infra acredita que já se esgotou as discussões e questionamentos nesse âmbito, percebendo que a falta de esclarecimentos e respostas fundamentadas por parte da Fundação Renova não será sanada, se fazendo necessária a intervenção do CIF. Desde 2017 são encaminhados Ofícios da Comissão de Atingidos de Barra Longa solicitando cadastro, conforme relatado no Ofício CONJUNTO 05/2021 da AEDAS.

Dito isto, solicitamos ao Comitê Interfederativo (CIF) que delibere sobre as providências cabíveis para que a Fundação Renova conclua os cadastramentos dos atingidos de modo que estes sejam contemplados pelos os programas e pela compensação dos danos e/ou seja apresentado como os atingidos serão contemplados sem estarem na base de dados.

Solicitamos ainda ao CIF que seja observado e analisado o possível descumprimento das seguintes Cláusulas do TTAC:

- Cláusula 08, I. a) - no que tange o levantamento de cadastro dos impactados não concluído;
- Cláusula 12 – no que se refere à falta de informação de acesso público sobre o programa de cadastramento;
- Cláusulas 26 a 30 – sobre o cadastro e informação dos direitos e programas previstos aos impactados.

Em caráter de urgência, o descumprimento do TTAC nas Cláusulas:

- Cláusula 27 – referente à situação de vulnerabilidade e risco na qual os atingidos de Barra Longa de encontram;
- Cláusula 30 – que regulamenta a realização do cadastramento.

Esta é a solicitação desta CT-Infra em prol do processo de reparação dos danos causados pelo evento do rompimento.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

Ana Luiza de A. Carneiro.
Ana Luiza de Aguiar Carneiro

Coordenadora da CT-INFRA

Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura

**Nota Técnica aprovada em 14 de abril de 2021 em ocasião da 52ª Reunião Ordinária da
CT-INFRA**

A presente Nota Técnica é assinada conjuntamente e com o de acordo de todos os membros.